

7.3 — Classificação final — a classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = 60 \% POC + 40 \% EPS$$

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção aplicáveis, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

a) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

b) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

c) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30 % o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

d) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

e) O estágio tem a duração mínima de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

f) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido na alínea anterior;

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente, nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

h) A não admissão, quer dos estagiários não aprovados, quer dos aprovados que excedam o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública;

i) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de nomeação do estagiário aprovado, desde que a mesma se efective dentro do prazo de validade do concurso para admissão ao estágio.

9.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários respeitará os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri do estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida de 5 de Outubro, em Torres Vedras, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, chefe da Divisão de Acção Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impe-

dimentos, e Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Nunes Brás, técnico superior principal (animação cultural), e Dr. Rui Pedro Penetra da Luz, técnico superior de 2.ª classe (comunicação).

11 de Setembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Sérgio Paulo Matias Galvão*. 3000216248

Edital n.º 92/2006

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 25 de Julho de 2006, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2003, para o prédio sito em Portela do Carro, freguesia de A dos Cunhados, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6289, e inscrito na matriz sob o artigo 8402, cujo titular é Vítor Manuel Vitorino e outros, a que se refere o processo n.º LT-02/01 Req.º 4836/06, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de A dos Cunhados, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalho Cunha*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*. 3000216251

Edital n.º 93/2006

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 25 de Julho de 2006, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1995, para o prédio sito em Vale do Lino-Paúl, freguesia de São Pedro e Santiago, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3187 e inscrito na matriz sob o artigo 6287, cujo titular é a Câmara Municipal de Torres Vedras, a que se refere o processo n.º 127/01/CJ, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalho Cunha*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*. 3000216250

Edital n.º 96/2006

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara